



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



DECISÃO

Conheço das impugnações e pedido de esclarecimento ao edital, por atenderem os requisitos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer expedido pela PGM, fica alterado o edital, sem necessidade de sua republicação, para permitir que a qualidade do café torrado e moído (item 11) seja feita pela certificação ABIC ou laudo laboratorial cancelado nos termos da Portaria SDA 570/2022.

Em relação ao pedido de esclarecimento formulado em relação aos itens polpa de frutas, somente cabível a consideração da necessidade de registro do produto no MAPA e dispensa do registro do produtor no mesmo órgão.

Em relação aos demais pedidos de esclarecimentos, ressalta-se que o edital e procedimento legal estabelecido pelo pregão são suficientes para o julgamento objetivo da proposta.

Impugnação conhecida em parte. Esclarecimentos necessários respondidos. Edital mantido com a ressalva relativa a comprovação da qualidade do item 11.

Ouvidor, 20 de dezembro de 2024.

Tatiane Helena de Almeida Matos
Pregoeira

Original assinado!